MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

"EMPARCELAMENTO E INFRA ESTRUTURAS DOS PERÍMETROS DE VALE DA VILA E DE ALCANTARILHA"

(Fase de Estudo Prévio)

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto "EMPARCELAMENTO E INFRA ESTRUTURAS DOS PERÍMETROS DE VALE DA VILA E DE ALCANTARILHA", em fase de estudo prévio, **emito parecer favorável, condicionado:**

- às disponibilidades de água para rega quando da entrada em fase de exploração do projecto;
- ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação, bem como das medidas descritas no Parecer da Comissão de Avaliação.

As medidas de minimização a adoptar encontram-se listadas em anexo a esta DIA.

Lisboa, 23 de Agosto de 2002.

O Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

José Eduardo Martins

José Eduardo Martins

Anexos: Medidas de Minimização.

Rua de O Século, 51 1200-433 Lisboa Telefones: 21 323 25 44/5/6 Fax: 21 323 25 61 e-mail: sea@mcota.gov.pt www.ambiente.gov.pt

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO PRECONIZADAS NO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO A INCLUÍR NO PROJECTO DE EXECUÇÃO

1. FASE DE CONSTRUÇÃO

1.1. Geologia, Geomorfologia e Hidrogeologia

(medida 1)

As áreas de escavação, de aterro e de estaleiro devem ser reduzidas ao estritamente necessário.

(medida 2)

As redes viárias e de drenagem renovadas, devem respeitar o mais possível os actuais traçados.

(medida 3)

Devem ser utilizadas instalações sanitárias amovíveis em número adequado ao número de pessoas presentes na obra.

(medida 4)

Deve ser instalado um sistema adequado de tratamento de águas residuais nomeadamente com separação da matéria em suspensão, partículas e hidrocarbonetos.

(medida 5)

Os resíduos produzidos no estaleiro e na obra devem ser recolhidos e assegurado o destino final adequado a cada um dos produtos recolhidos.

(medida 6)

Deve ser promovido um sistema de recolha de óleos usados provenientes dos veículos e das máquinas utilizados nas obras, assegurando o destino final adequado a cada um dos produtos recolhidos.

(medida 7)

As escavações devem ser acompanhadas de eventuais escoramentos e contraventamentos de modo a minimizar o risco de acidentes pessoais.

(medida 8)
Deve ser efectuada a aspersão de água nas superfícies não pavimentadas de modo a diminuir a produção de poeira.

(medida 9)
No caso de existirem solos sobrantes, deverá ser considerada a sua reutilização posterior.

(medida 10)
Os caminhos a definir para a circulação da maquinaria devem corresponder, de preferência, aos já existentes ou aos futuros.

(medida 11)
O transporte de materiais, com terras de empréstimo, areias e brita, deve ser efectuado em camiões fechados.

(medida 12)
O armazenamento de óleos, combustíveis e produtos químicos, deve ser efectuado sobre superfície impermeabilizada e deve ser feito em edifício com acesso condicionado, sempre que a toxicidade e/ou o tipo de embalagem envolvam o risco de rotura e a dissolução pelas precipitações atmosféricas.

(medida 13)
Devem ser respeitadas as regras de armazenamento e manipulação específicas de cada um dos produtos, materiais e resíduos.

(medida 14)
Deve ser efectuada a recuperação dos caminhos afectados pela passagem da maquinaria e veículos e de áreas afectas às obras e parques de materiais.

(medida 15)
Deve ser efectuada a remoção de todas as construções provisórias, resíduos de demolição e outros materiais, no final do período de construção.

1.2 - Ecologia

(medida 16)
A abertura de acessos e a colocação de infra estruturas deve, em cada local, ser executada simultaneamente de modo a diminuir a perturbação para a fauna.

(medida 17)
Entre cada parcela de terreno, ou nas margens dos caminhos principais e secundários, deve ser salvaguardada a vegetação original, mantendo-se um reservatório de vida selvagem nas orlas dos campos de cultivo.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

(medida 18)
Sempre que haja remoção significativa do coberto vegetal junto dos campos cultivados ou nos seus acessos, devido à abertura de caminhos, devem ser replantadas/semeadas árvores de espécies autóctones (alfarrobeiras, oliveiras, sobreiros).

1.3 – Qualidade do Ar

(medida 19)
Deve-se proceder à aspersão de água nas superfícies não pavimentadas para diminuir a produção de poeiras.

(medida 20)
Os caminhos para circulação da maquinaria devem ser definidos de modo a corresponder de preferência aos já existentes.

(medida 21)
O transporte de materiais excedentes e/ou de construção deve ser efectuado em veículos com cobertura.

(medida 22)
O acondicionamento dos depósitos dos materiais excedentes das obras deve ser efectuado de modo apropriado.

1.4 - Paisagem

(medida 23)
A localização das áreas de estaleiro deve ser definida fora das áreas de maior sensibilidade paisagística e deve salvaguardar as zonas onde se localizem elementos paisagísticos importantes, nomeadamente áreas florestais, locais de ocorrência de património edificado e arqueológico e áreas de exclusão de rega. Para a sua implantação não se deve proceder ao corte de espécies arbóreas.

(medida 24)
A definição das soluções construtivas para as estações elevatórias projectadas, sobretudo a EE2, deve ser, se possível uma construção enterrada ou semi enterrada, de forma a minimizar a altura acima do solo.

(medida 25)
Deve ser estudado um plano de acessibilidade e circulação que utilize caminhos correspondentes àqueles que irão ser executados e/ou melhorados.

(medida 26)
Os acessos necessários à execução da obra devem ser abertos exclusivamente com esse fim, de forma a evitar a expansão da área afectada.

(medida 27)
A localização de áreas de depósito e empréstimo de terras e ainda de depósito de materiais sobrantes, deve ser acautelada na fase de Projecto, salvaguardando sempre as áreas definidas na medida 23.

(medida 28)
Deve ser estudada a viabilidade de utilizar o material excedente na recuperação do Areeiro do Perímetro de Alcantarilha.

(medida 29)
Os volumes de terra resultantes de decapagem de terrenos devem ser devidamente armazenados em pargas para posterior utilização.

(medida 30)
A pedra resultante do desmonte de muros deve ser separada em lotes, para posterior utilização na execução de outros muros.

(medida 31)
A circulação de máquinas e pessoas na obra deve ser condicionada de forma a não perturbar as zonas de maior sensibilidade paisagística.

(medida 32)
O corte de árvores deve ser acompanhado de identificação e marcação de exemplares notáveis que mereçam ser mantidos ou transplantados para outros locais.

(medida 33)
Durante a execução da obra e em função das condições climáticas, devem ser feitas lavagens foliares e regas na vegetação definitiva.

(medida 34)
Deve ser salvaguardada a manutenção e/ou recuperação das galerias ripícolas.

1.5 – Sócio Economia

(medida 35)
Sempre que possível deve ser utilizada mão de obra local.

(medida 36)
Os acessos ao estaleiro e à obra devem ser correctamente assinalados com indicação de redução de velocidade dos veículos.

(medida37)
Nas localidades atravessadas pelas viaturas pesadas afectas à obra deve ser limitada a utilização de sinais sonoros com vista à minimização da perturbação da população residente.

(medida 38)
As obras devem ter lugar no período diurno (7h-18h), de modo a reduzir a perturbação da população residente na proximidade, e os utentes das vias de comunicação.

(medida 39)
Devem ser criadas áreas de segurança com acessos interditos aos locais das obras, por forma a evitar acidentes pela aproximação de pessoas estranhas às obras. Estas áreas devem estar devidamente identificadas com sinalética adequada.

(medida 40)
Deve ser dado conhecimento das obras à população através de avisos localizados em sítios visíveis junto às obras e afixados em locais de fácil acesso (Juntas de Freguesia,igrejas, barbearias, mercados, etc.).

(medida 41)
Devem ser seguidas em rigor as normas existentes sobre Higiene e Segurança no Trabalho por forma a evitar acidentes de trabalho sobretudo na fase de construção do empreendimento.

(medida 42)
O estaleiro deve ter posto de primeiros socorros para acudir a eventuais vítimas de acidentes.

1.6 – Património Construído e Arqueológico

(medida 43)
Devem ser seguidas as medidas preconizadas no Quadro 7.1 (Medidas de Minimização) da página 310/332.

(medida 44)
As operações de construção das infra estruturas, principalmente nas fases de desmatação/limpeza do terreno e escavação/mobilização do solo, em áreas de potencial interesse arqueológico, devem ser acompanhadas de um arqueólogo.

(medida 45)
Deve ser efectuada uma prospecção arqueológica prévia à nova utilização do terreno em todas as áreas a beneficiar com o empreendimento.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

1.2 - FASE DE EXPLORAÇÃO

1.2.1 – Recursos Hídricos Subterrâneos

Consumo de Água

(medida 46)
Deve ser efectuada a optimização do sistema de rega, assente nas necessidades de rega reais.

(medida 47)
O controlo de perdas no sistema de rega deve ser efectuado identificando eventuais fugas e roturas e, procedendo à sua imediata reparação.

(medida 48)
A exploração dos furos de captação deve ser realizada de modo a que, para o mesmo caudal de bombagem, o rebaixamento seja o menor possível. A gestão da exploração deve ser feita evitando provocar rebaixamentos concentrados e níveis hidrodinâmicos profundos.

(medida 49)
Deve ser implementada uma rede de monitorização que controle a evolução dos níveis piezométricos nas zonas dos perímetros de rega e a influência das bombagens no sistema aquífero de Querença – Silves, particularmente a jusante do perímetro de Vale da Vila.

Fertilizações

(medida 50)
Deve ser efectuado o fraccionamento da aplicação dos nutrientes, particularmente dos mais móveis, como por exemplo o azoto.

(medida 51)
Deve optimizar-se o sistema e a carga de fertilizantes a aplicar, de modo a efectuar-se segundo as necessidades reais das espécies e da fase do seu ciclo vegetativo.

Selecção e Aplicação de Pesticidas

(medida 52)
Os pesticidas a aplicar devem ter baixa toxicidade e curto tempo de vida no ambiente; não devem ser substâncias carcinogénicas, teratogénicas ou que possam causar mutações; deve ser efectivo e de fácil manuseamento, isto é, sem perigosidade para o aplicador e com retenção efectiva na área tratada.

(medida 53)
Devem ser consideradas as características físicas e químicas dos pesticidas enunciadas no Quadro 6.1 da pág.247/332 constante no Relatório Técnico do EIA.

(medida 54)
A aplicação de Pesticidas deve ser feita com os cuidados necessários de modo a atingir apenas as áreas necessárias e suficientes.

(medida 55)
A utilização de pesticidas deve ser especialmente cuidada sendo utilizados apenas em casos de extrema necessidade.

(medida 56)
A quantidade de pesticidas e a sua distribuição ao longo do ano deve ser efectuada de modo a ser atingida a eficiência máxima da aplicação e ter em consideração a sua suspensão quando se prevejam precipitações intensas e/ou continuadas.

(medida 57)
A quantidade de água de rega deve ser cuidadosamente controlada de modo a minimizar a possibilidade de lixiviação e de escoamento superficial dos produtos fito fármacos.

(medida 58)
Devem ser utilizados contentores apropriados para depósito das embalagens, em conformidade com as instruções e as restrições indicadas pelo fabricante e posteriormente, as embalagens devem ser depositadas em aterro sanitário.

(medida 59)
O armazenamento dos pesticidas deve ser efectuado em edifícios apropriados, com acesso restrito.

(medida 60)
A manipulação dos pesticidas deve ser cuidadosa de modo a evitar acidentes e perdas concentradas. Deve ser evitada a rejeição pontual de excedentes ou de águas de lavagem dos utensílios de aplicação.

(medida 61)
A aplicação dos pesticidas deve ser feita por pessoal devidamente treinado e informado dos riscos inerentes à sua utilização e aplicação.

(medida 62)
Tanto quanto possível, devem-se procurar alternativas aos pesticidas de modo a minimizar a contaminação do ambiente.

1.2.2 - Recursos Hídricos Superficiais

(medida 63)
Deve ser feito um programa de monitorização da qualidade das águas superficiais, a iniciar-se o mais cedo possível, para avaliar e identificar possíveis alterações da qualidade das águas.

(medida 64)
A fim de evitar o arrastamento de finos pelas águas superficiais, as intervenções a realizar nos solos devem ser efectuadas o mais afastadas possível das linhas de água.

(medida 65)
Caso ocorram arrastamento e deposições de finos no leito das ribeiras devido, por exemplo, a chuvas intensas, deve proceder-se à limpeza dessas linhas de água.

Utilização de fertilizantes

(medida 66)
Após a preparação do solo, devem realizar-se regularmente análises do mesmo, de forma a possibilitar uma definição das doses correctas de fertilizante a aplicar.

(medida 67)
deve ser dada preferência ao uso de fertilizantes orgânicos, relativamente aos inorgânicos, por permitirem uma libertação mais gradual dos nutrientes, proporcionando taxas de eficiência mais elevadas.

(medida 68)
Deve ser dada particular atenção e minimizada à utilização de fertilizantes nas proximidades das linhas de água, de forma a proteger as mesmas de eventuais contaminações de escorrências superficiais.

(medida 69)
A aplicação de fertilizantes deve privilegiar a fertirrigação, em que a quantidade de água e o teor de fertilizantes são mais facilmente controlados.

1.2.3 - Solos

(medida 70)
Em solos com deficiente drenagem interna, nomeadamente na zona B (arenitos ferruginosos), devem ser utilizadas técnicas de drenagem apropriadas como por exemplo valas e sub solagem para reduzir a acumulação de sais indesejáveis.

(medida 71)
Deve ser mantido e implementado o pomar de Alfarroba e Amêndoa, na zona A, e Figueiral e Vinha na zona B, devido à sua comprovada boa adaptação às condições edafo climáticas locais.

(medida 72)
Na zona A deve ser mantido o pomar tradicional de sequeiro, devido à menor exigência cultural em termos de pesticidas, rega e adubação, que torna estas culturas menos lesivas para o ambiente.

(medida 73)
Sempre que possível, deve incentivar-se a promoção de técnicas culturais de Protecção Integrada de Agricultura Biológica.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE
José Eduardo Martins

(medida 74)
No caso específico de Vale da Vila, deve considerar-se a possibilidade de utilizar como alternativa de segurança, a água proveniente do sistema de albufeiras de Arade/Funcho, que contribuirá para preservar o aquífero de Querença/Silves.

1.2.4 – Ocupação do Solo

(medida 75)
O projecto deve respeitar os caminhos já existentes e as áreas florestais identificadas devem merecer especial atenção, no sentido de não se promover o corte desnecessário de árvores.

(medida 76)
Na zona Norte do perímetro de Vale da Vila, deve ser mantido o Pomar Tradicional de Sequeiro (PTS), sobretudo se este se encontrar em bom estado sanitário.

(medida 77)
Para as áreas classificadas como outras culturas permanentes em que se pretende reconverter o PTS existente, em pomar tradicional de regadio ou semi regadio, deve optar-se, sempre que possível, pela introdução de novas variedades de interesse económico e maiores densidades de plantação do que a reconversão em pomar estreme.

1.2.5 – Ecologia

(medida78)
Devem ser criadas restrições à ocupação dos terrenos até às margens dos cursos de água (ribeiras de Algoz e de Alcantarilha), de modo a preservar a vegetação ripícola ainda existente.

(medida 79)
Nas zonas reservadas ao sequeiro devem evitar-se as desmatações demasiado frequentes e demasiado destrutivas, podendo tolerar-se a presença de herbáceas e determinadas espécies arbustivas de pequeno porte.

(medida 80)
Deve ser assegurada a manutenção das galerias ripícolas nas linhas de água.

1.2.6 – Paisagem

(medida 81)
Deve proceder-se a trabalhos periódicos de limpeza do material vegetal nas zonas florestais e nas zonas de PTS a manter, onde adicionalmente será necessário proceder ao abate de exemplares irrecuperáveis e a sua substituição por novos.

(medida 82)
Nas intervenções preconizadas não devem ser incluídos custos de terras, outros materiais de enchimento nem de terra vegetal necessários às intervenções previstas, uma vez que devem ser utilizados em complemento da obra global, aproveitando materiais sobrantes e actividades de transporte.

1.2.7 –Sócio Economia

(medida 83)
Deve ser contratada mão de obra local, sempre que possível, preferencialmente no Concelho de Silves.

(medida 84)
Deve ser fomentado o associativismo com recurso aos serviços de empresas especializadas na prestação de serviços agrícolas.

1.2.8 – Património Construído e Arquitectónico

(medida 85)
Devem ser seguidas as medidas preconizadas no Quadro 7.1 (Medidas de Minimização) da página 310/332.